



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG.

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.094.839/0001-00 com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, 56, na cidade de Ibertyoga- MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade nºM-3.048.476, residente e domiciliado na cidade de Ibertyoga/MG, e a empresa **MARCIO ALVES DO NASCIMENTO 72191163653**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.488.477/0001-40, sediada à Rua Pedro Fagundes Miranda, nº132, Bairro Areão, nesta cidade, CEP: 36.225-000, constituído na forma de microempreendedor individual, inscrito no CPF nº 721.911.636-53, portador da Carteira de Identidade nº M-4.778.275, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.055/2023, conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO E VALOR:

2.1 O objeto do presente instrumento é:

2.1.1 O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo da quantidade de quilômetros rodados na linha 13 (treze), aumentando a quantia de total de 2600 (dois mil e seiscentos) quilômetros, considerando o início em 02 de Outubro de 2023.

2.1.2 O acréscimo acima representa um aumento no valor total de R\$ 15.054,00 (Quinze mil e cinquenta e quatro reais), considerando os dias letivos no ano de 2023 a partir da data de início deste termo aditivo, nos termos do art. 65, I alínea B, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias:

12.361.0003.2033.33.90.39.00 – FICHA 186 – FONTE 1500 1576 – TRANSPORTE DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL;

12.362.0003.2034.33.90.39.00 – FICHA 188 - FONTE – 1500 1576 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE-ENSINO MÉDIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.365.0003.2043.33.90.39.00 – FICHA 215 – FONTE 1500 – TRANSPORTE DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Ibertioga, 02 de Outubro de 2023.

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CPF nº. 330.162.406-53

MARCIO ALVES DO NASCIMENTO 72191163653
CNPJ: 29.488.477/0001-40
CPF: 721.911.636-53

TESTEMUNHAS 01:

CPF: 07.213.346-70

TESTEMUNHAS 02:

CPF: 789729066-20